

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.574.212-4

DATA: 12/03/2026

PARECER CEE/CEMEP N.º 470/2026

APROVADO EM 23/06/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IZIDORO LUIZ CERÁVOLO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 472/2024, de 19/08/2024.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 472/2024, de 19/08/2024. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 472/2024, de 19/08/2024.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.574.212-4

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 472/2024, de 19/08/2024.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

A direção da instituição de ensino, por meio do Ofício nº 016/2026, de 09/03/2026, à fl. 197, apresentou justificativa para o atraso na solicitação de reconhecimento da referida oferta.

Prezado Senhor,

Vimos informar que o envio do Processo de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração— Forma Subsequente, está sendo enviado em desacordo com a data estabelecida conforme determina o Art. 48 da Deliberação nº 03/2013_CEE-PR, tendo em vista que o atraso no envio dos documentos inerentes ao processo de Renovação do Curso de Administração - subsequente, deu-se por motivos de força maior com questões que envolvem a organização da escola. Primeiramente, tem-se consciência de que o prazo para o envio da juntada de documentos era o mês de janeiro, porém, nesse mês, a equipe diretiva e administrativa estava toda voltada para a organização do ano letivo, com distribuição de aulas, organização de horários, distribuição para coordenadores de cursos e outros. Ainda se ressalta que os trabalhos mencionados em muito sobrecarregaram os agentes, uma vez que, embora o número de matrículas do colégio tenha aumentado do ano anterior para o atual. Dessa forma, atribui-se parte do atraso pela sobrecarga de funções aos agentes envolvidos.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.574.212-4

Alterações Propostas:

DE:

Carga Horária: 1008 horas

Regime de Funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira no turno da noite

Período de Integralização do Curso: Mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos

PARA:

Carga horária: 800 horas

Regime de Funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira nos turnos: (manhã/tarde/noite)

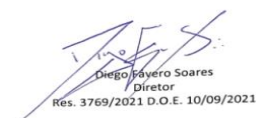
Período de Integralização do curso: Mínimo de 02 (dois) semestres letivos e máximo 10 (dez) semestres letivos

Matriz Curricular

DE:

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo - EFMP - Código: 020						
Município: Apucarana				Código: 140		
Curso: CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO				Código: 0906		
Forma: Subsequente				Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2024		
Turno: noite				Carga horária: 1008 horas		
				Organização: SEMESTRAL		
Nº	COD SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			horas
			1º	2º	3º	
1	4190	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO E MATERIAIS		32	48	80
2	4191	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	32	32	32	96
3	296	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	48			48
4	1801	CONTABILIDADE	32	48		80
5	4177	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS		32	32	64
6	4303	ESTATÍSTICA APLICADA	48			48
7	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			32	32
8	1513	GESTÃO DE PESSOAS		32	48	80
9	4404	INFORMÁTICA	32	32		64
10	4017	INTRODUÇÃO À ECONOMIA		32	32	64
11	4115	MARKETING		32	32	64
12	206	MATEMÁTICA FINANCEIRA		32	32	64
13	1717	METODOLOGIA CIENTÍFICA	48			48
14	295	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO			48	48
15	4055	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	48			48
16	1474	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	48	32		80
TOTAL			336	336	336	1008

Apucarana, 03 de junho de 2024.



Diego Sávio Soares
Diretor
Res. 3769/2021 D.O.E. 10/09/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.574.212-4

PARA:

NRE: 01 APUCARANA		MUNICÍPIO: 140 APUCARANA			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: IZIDORO L CERA VOLO,C E PROF-EF M PROFIS					
ENDEREÇO: RUA ELIDIO STABILE, 379					
TELEFONE: 043-34201299					
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná					
CURSO: Técnico em Administração – Subsequente. CÓDIGO: 1295		TURNO: Manhã, Tarde e Noite	C.H. Total: 800 horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200	ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025	FORMA: Gradativa			
CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	1º Semestre		2º Semestre	
		T	P	T	P
	Informática empresarial	17	50	0	0
	Finanças empresariais I	50	17	0	0
	Finanças empresariais II	0	0	50	17
	Estratégias de marketing	0	0	50	16
	Princípios da administração	50	17	0	0
	Comunicação e vendas	0	0	50	17
	Recursos humanos	33	17	0	0
	Liderança organizacional e gestão de pessoas	66	33	0	0
	Produção, logística e qualidade	0	0	66	17
	Princípios econômicos	0	0	50	17
	Projeto integrador I	17	33	0	0
	Projeto integrador II	0	0	17	33
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO SEMESTRAL ²		400		400

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Serão ofertadas 05 aulas, de 50 minutos, em 4 dias da semana e 04 aulas, de 50 minutos, em 1 dia da semana, totalizando 24 aulas semanais.

Diego Fávoro Soares
RES. nº 7640/2025 - D.O.E. de 09/01/2026

A Licença Sanitária está vigente até 01/07/2027, e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 04/04/2026, com o processo em trâmite.

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.574.212-4

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Apucarana, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO / NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
C E Professor Izidoro Luiz Cerávolo - EFMP	Apucarana/ Apucarana	N.º 1219/2018, de 21/03/2018. De: 15/02/2018 a 15/02/2028.	N.º 5593/2024, de 02/09/2024. De: 12/09/2024 a 12/03/2026.	Desde 12/09/2024 e por mais cinco anos, contados a partir de 13/03/2026 a 12/03/2031.

b) à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 472/2024, de 19/08/2024.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.574.212-4

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso e à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 472/2024, de 19/08/2024.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP.